



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL Nº 011 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE CAMPUS DE FREDRICO WESTPHALEN

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755 de 06/03/2012, torna pública a solicitação do auxílio transporte para o segundo semestre letivo de 2012, para os estudantes do Campus de Frederico Westphalen da Universidade Federal de Santa Maria, que tiveram seus cadastros no Benefício Socioeconômico aprovados até o primeiro semestre letivo de 2012. As solicitações deverão ser feitas no período de **22 a 26 de outubro de 2012**. Poderão fazer a solicitação do auxílio transporte, no período acima citado, todos os estudantes regularmente matriculados, observando-se os seguintes critérios para o deferimento de tal auxílio:

1 – A Bolsa Transporte tem o objetivo de subsidiar em 50% (cinquenta por cento) as necessidades de **passagens urbanas** necessárias ao deslocamento do acadêmico/aluno de sua residência às suas aulas;

2 – Serão fornecidos, em espécie, o equivalente a 100 passagens, totalizando o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais);

3 – Na determinação do quantitativo de passagens a que o acadêmico/aluno terá direito, serão adotados como critérios exclusivos a distância e a possibilidade de transporte coletivo urbano entre o seu endereço, comprovado conforme item 5.2, e a sede da coordenação do seu curso;

4 – Poderá concorrer à Bolsa Transporte o acadêmico/aluno regularmente matriculado e com o Benefício Socioeconômico aprovado até o primeiro semestre letivo de 2012;

5 – Acadêmicos/alunos do **Centro de Educação Superior Norte** deverão fazer a **solicitação no Núcleo de Apoio Pedagógico**, sala 109, no horário das 9h às 11h e das 14h às 20h e acadêmicos/alunos do **Colégio Agrícola de Frederico Westphalen** deverão fazer a **solicitação na Coordenadoria de Assistência ao Educando**, sala 07, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, **no período de 22 a 26 de outubro de 2012**, devendo realizar o seguinte procedimento, obrigatoriamente:

5.1 – Preencher, de forma legível, o formulário de solicitação fornecido pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e pela Coordenadoria de Assistência ao Educando;

5.2 – Anexar cópia xérox de comprovante de residência atualizado;

5.3 – Anexar cópia xérox do comprovante de matrícula (guia de matrícula) do segundo semestre de 2012;

5.4 – Anexar cópia xérox da carteira de identidade, frente e verso;

5.5 – Caso o comprovante de residência não esteja no nome do acadêmico/aluno ou de seus pais, deverá anexar uma declaração do responsável pela residência, contendo nome completo, telefone para contato e assinatura.

6 – No ato da solicitação, o acadêmico/aluno deverá indicar de forma legível o **número de sua conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, com o respectivo dígito, bem como o **número da Agência** e seu dígito e o **número do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**. A não indicação de conta ou a indicação incorreta acarretará no indeferimento da solicitação;

7 – Os documentos ilegíveis, adulterados ou que por qualquer outra razão não atenderem às especificações do item 5 e seus subitens, caracterizarão omissão na informação, implicando o indeferimento do pedido bem como as sanções em lei;

8 – **Será indeferida**, cabendo recurso, **a solicitação que não atenda**, ao todo ou em parte, ao especificado neste edital, bem como aquela que contiver incoerência quanto à efetiva necessidade do benefício;

9 – No dia **1º de novembro de 2012 à tarde**, serão divulgadas as solicitações **indeferidas**, no mural do Núcleo de Apoio Pedagógico (alunos do Centro de Educação Superior Norte) e no mural do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen (alunos do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen. No período de **05 a 07 de novembro de 2012**, serão aceitos pedidos de revisão, sendo que esta revisão não implica que o solicitante tenha o pedido deferido;

10 - A cópia do comprovante de residência que não estiver legível **será indeferida, não cabendo recurso**;

11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Coordenadoria de Assistência ao Educando em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria, 10 de outubro de 2012.

Ubiratan Tupinambá da Costa,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.